

Acidente vascular encefálico;
Principais Socorros;
Aspectos históricos da ressuscitação cardiopulmonar;
Principais causas e mecanismos de prevenção de morte súbita.
Conjunto 2:
- CGF2088 – Análise Toxicológica
- Diagnóstico de intoxicação humana pelo cianeto e da sua análise em matrizes biológicas;
- Diagnóstico de intoxicação humana por inseticidas inibidores da acetilcolinesterase em matrizes biológicas;
- Fenotipagem do CYP2D6 empregando metoprolol como fármaco marcador;
- Ajuste de dose de anticonvulsivantes com base em concentração plasmática;
- Ajuste de dose de busulfan com base no clearance;
- Determinação da alcoolemia utilizando cromatografia gasosa – Headspace em sangue;
- Identificação de Maconha;
- Análise Toxicológica da Cocaína;
- Ensaios toxicológicos para o monitoramento ambiental;
- Dosagem de carbamazepina em amostras de água por HPLC utilizando extração em fase sólida;
- Teste do cometa em sangue total para avaliar a poluição atmosférica;
- Biomonitoramento humano de metais em sangue;
- Biomonitoramento humano, utilizando análises de urina;
- Contaminantes emergentes em alimentos.
- CGF2071 – Toxicologia
1. Conceitos gerais em Toxicologia: Histórico; Conceito, objetivo, importância; Áreas da Toxicologia; Agente tóxico, toxicidade e intoxicação; Avaliação de risco (testes de toxicidade e avaliação toxicológica); Toxicodinâmica: mecanismos gerais de toxicidade;
2. Área Toxicologia de Alimentos: Introdução ao assunto; padrões de segurança; principais contaminantes; Análise de alimentos contaminados;
3. Área Toxicologia Ambiental; Introdução ao assunto; Contaminantes de água; Contaminantes de solo e sedimentos; Contaminantes de ar; Ecotoxicologia; Análise de genotoxicidade de amostras de efluente;
4. Área Toxicologia Ocupacional; Introdução ao assunto; monitorização ambiental e biológica; principais contaminantes do ambiente de trabalho; Monitorização de metais em material biológico;
5. Área Toxicologia Clínica; Toxicocinética; monitorização terapêutica; intoxicações agudas; reações adversas; monitorização de fármacos em material biológico;
6. Área Toxicologia Forense; Noções e conceitos em farmacodependência, drogas e fármacos psicoativos; Aspecto Forense; Dopagem; Análise de álcool em sangue.
- CGF2068 – Microbiologia de alimentos
1. Fatores que influenciam o desenvolvimento dos principais grupos de micro-organismos de importância em alimentos.
2. Micro-organismos indicadores de condições higiênicas-sanitárias: bactérias aeróbias mesófilas, bolores e leveduras, coliformes totais e termotolerantes.
3. Principais micro-organismos causadores de toxi-infeções: Staphylococcus aureus, Bacillus cereus, Clostridium perfringens, Listeria monocytogenes, Salmonella sp., Campylobacter sp., Vibrio sp. e patógenos emergentes.
4. Garantia da inocuidade em alimentos.
- CGF2057 – Ciência dos Alimentos e Nutrição
1. A gênese dos alimentos e da nutrição: conceituação e abrangência.
2. Importância do farmacêutico em equipes multidisciplinares de nutrição clínica: noções de avaliação nutricional, de terapia nutricional e de interações alimento-medicamentos. Introdução à Análise e Fiscalização de Alimentos.
3. Alimentos funcionais e nutraceuticos. Conceitos e Legislação.
4. Alegações de Alimentos Funcionais e de Saúde permitidas pela ANVISA.
5. Nutrição e patogênese de doenças crônicas não comunicáveis (ONCs).
6. Nutraceuticos, Nutraceutica e a Indústria Farmacêutica.
7. Nutrição e "Ômicas".
8. Epigenética nutricional, paciente e saúde personalizadas.
Conjunto 3:
- CGF2038 – Imunologia
1. Introdução à Imunologia: Morfologia e Células do Sistema Imune;
2. Hematopoese e mecanismos de regulação;
3. Principais da Imunidade Inata (Componentes do SI inato); Reconhecimento do padrão pelo SI inato; Respostas Inatas induzidas na infecção;
4. Sistema Complemento e a Resposta Imune inata;
5. Reconhecimento de Antígenos (Receptor das Células B (BCR), Receptor dos Linfócitos T (TCR): estrutura, função e geração da diversidade/polimorfismo);
6. Células apresentadoras de antígeno; Moléculas do Complexo Principal de Histocompatibilidade (CPH); Processamento e apresentação de antígenos;
7. Diferenciação e Seleção de Linfócitos T e B;
8. Mecanismos efetores da resposta imune Adaptativa (Indução e Dinâmica da Resposta Imune, Regulação e Memória Imunológica);
9. Tolerância Imunológica.
- CGF2031 – Biologia Celular e Molecular
- Membranas celulares;
- Citosqueleto e motores celulares;
- Cromatina;
- Replicação; reparo; transcrição;
- Ribossomos e síntese protéica;
- Mecanismos reguladores de expressão gênica;
- Tráfego e segregação de proteínas;
- Fundamentos de Sinalização celular;
- Processos celulares: movimentação celular, crescimento celular, proliferação celular; morte celular; diferenciação celular;
- Compartimentalização celular;
- Ciclo celular;
- Estrutura e função dos principais compartimentos da célula eucariótica;
- Matriz celular e junções celulares;
- Modelos celulares.
- CGF2015 – Farmácia, Saúde e a Sociedade
1. A importância da interação da Sociologia e Antropologia na formação do profissional farmacêutico.
2. Saúde e Sociedade: Processo Saúde-Doença. As transformações sócio-políticas e econômicas da sociedade capitalista e as implicações na prática do cuidado. A medicalização da Sociedade.
3. Dimensões do grupo social: classes sociais, gênero, geração, etnia.
4. O profissional de Saúde e os direitos humanos.
5. Conceitos básicos de saúde, sua dinamicidade e implicações para a saúde.
6. A dimensão simbólica no tratamento de saúde: variações culturais na interpretação do adoecimento e manutenção da saúde.
7. Evolução histórica da Farmácia no Brasil e no mundo.
8. Práticas Complementares em Saúde.
9. Deslegitimação das práticas populares de cura no Brasil.
10. Meio Ambiente na concepção humanista da saúde.
11. Políticas de Saúde voltadas para as populações mais vulneráveis.
12. Educação em Saúde – Importância e contextualização. O Farmacêutico como agente de educação em saúde.

- CGF2041 – Genética
1. Introdução à Genética;
- Visão geral sobre os fundamentos da Genética.
- Propriedades inerentes às espécies determinadas pelos genes.
- Variabilidade genotípica e fenotípica.
- Metodologias utilizadas em Genética.
- Genes, ambiente e organismos.
- Importância e aplicações da Genética para a microbiologia, ciências da saúde e ciências farmacêuticas.
2. Citogenética:
- Bases cromossômicas da hereditariedade.
- Estrutura dos cromossomos humanos.
- Fundamentos de citogenética clínica.
- Screening pré-natal e alterações numéricas.
- Telômeros e instabilidade cromossômica.
- Remissão citogenética em neoplasias hematológicas.
- Cariótipos complexos e resposta aos quimioterápicos.
- Guia internacional (ICH S2 (R1) para testes citogenéticos de fármacos.
3. Padrões de herança:
- Distúrbios genéticos com herança mendeliana clássica.
- Interações entre genes alelos (dominância, dominância incompleta e codominância).
- Herança autossômica dominante e recessiva.
- Herança ligada ao sexo.
- Queratinas atípicas de herança.
- Interações entre genes não alelos (epistasia e pleiotropia).
- Construção e análise de herodogramas.
4. Herança de características complexas:
- Padrões complexos de herança.
- Características quantitativas (bases genéticas, hereditabilidade).
- Doenças com herança multifatorial.
- Endogamia e semelhança entre parentes.
5. Base molecular e bioquímica de algumas doenças genéticas:
- Erros inatos do metabolismo.
- Doenças devidas a mutações em classes diferentes de proteínas (defeitos em enzimas, em proteínas de transporte, em proteínas receptoras, em proteínas estruturais, distúrbios neurodegenerativos).
- Doenças farmacogenéticas.
6. Genética de populações e evolução:
- Diversidade genética em populações.
- Frequências gênicas e genotípicas.
- Teorema de Hardy-Weinberg.
- Fatores capazes de alterar as frequências gênicas (mutação, deriva, migração e seleção).
- Evolução.
- Introdução à evolução molecular (origem de novos genes e novos genomas).
7. Genética do comportamento.
Materiais informativos, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, e-mail: atac@cfcp.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL FEUSP 48/2021
CONVOCAÇÃO
A Faculdade de Educação da USP convoca o candidato LUIZ ANTONIO CALLEGARI COPPI a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: svpsfe@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos para dar andamento a sua contratação, conforme Edital FEUSP 39/2021 de Abertura de Processo Seletivo e Edital FEUSP 47/2021 de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), sob pena de ser considerado desistente do Processo Seletivo.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Retificação.
Retificação do Comunicado publicado no D.O. de 14/08/2021 – Seção I – página 476.
Onde se lê: "... composição da Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo, como segue: Membros Titulares: Profa. Dra. Kelly Cristine Sabino (EA-FEUSP), Profa. Dra. Vivian Batista da Silva (EDM-FEUSP) e Prof. Dr. Fábio Cardozo de Mello Cintra (ECA-USP), sob a presidência da primeira. Membros Suplentes: Profa. Dra. Débora Niéri Calderoni (EA-FEUSP) e Prof. Dr. Felipe de Souza Tarabolo (EA-FEUSP)."
Leia-se: "... composição da Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo, como segue: Membros Titulares: Profa. Dra. Vivian Batista da Silva (EDM-FEUSP), Profa. Dra. Kelly Cristine Sabino (EA-FEUSP) e Prof. Dr. Fábio Cardozo de Mello Cintra (ECA-USP), sob a presidência da Profa. Dra. Vivian Batista da Silva. Membros Suplentes: Profa. Dra. Lívia de Araújo Doninini (EDM-FEUSP) e Profa. Dra. Débora Niéri Calderoni (EA-FEUSP)". A Direção da Faculdade de Educação da USP aprova "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo em 19/08/2021 a retificação referida.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
Retificação
Do Edital nº 060/2021/FOB(ATAc), publicado no DOE de 19/08/2021 – Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (161) – 235
Onde se lê: "... e Rogério Leone Buchaim – Professor Associado do Departamento de Ciências Biológicas, FOB-USP",
Leia-se: "... e Rogério Leone Buchaim – Professor Associado do Departamento de Ciências Biológicas, FOB-USP. Ficare pelo presente edital convocados a Comissão de Seleção e candidatos para o início do Processo Seletivo em 23 agosto de 2021, às 7h30min, por meio de plataforma digital a qual permita o acesso à distância".
EDITAL Nº. 064/2021/FOB(ATAc)
A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião ordinária de 18 de agosto de 2021, APROVOU o pedido de inscrição ao Concurso de Títulos e Provas visando obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva - Disciplina de Odontopediatria da FOB/USP, normalizado pelo EDITAL Nº 033/2021/FOB(ATAc), em nome do Prof. Dr. THIAGO CRUVINEL DA SILVA.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Edital ATAC/FORP 015/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 19 de agosto de 2021, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08 horas (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2021 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Cole-

tiva e Odontologia Legal, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, pelo meio do link <https://uspdigital.usp.br/ri/p>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado das seguintes documentos:
I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II);
IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer sistema de herança.
2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/ri/p>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.
4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:
I. Radiologia Básica.
II. Diagnóstico I.
III. Diagnóstico II.
IV. Diagnóstico Clínico I.
V. Diagnóstico Clínico II.
VI. Estágio Integrado em Estomatologia.
VII. Exame Radiográfico Panorâmico.
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4).
II. Prova Didática (peso 3).
6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova será realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
6.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico, ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
I – elaboração de listas de pontos;
II – deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro e Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá referir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.
6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.
6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.
6.3.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual seu sorteio de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se a quem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
I. Métodos modernos de diagnóstico por imagem.
II. Radiopetografia em Odontologia.
III. Fatores que influem na formação da imagem radiográfica.
IV. Técnicas radiográficas extrabucais em Odontologia e anatomia dento-maxilar.
V. Produção dos raios X.
VI. Imagem digital e analógica em Odontologia: sensores, filmes e processamento radiográfico.
VII. Técnicas radiográficas intrabucais em Odontologia e anatomia dento-maxilar.
VIII. Efeitos biológicos dos raios X (radiobiologia).
IX. Princípios de interpretação radiográfica.
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/ri/p>, a página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data de exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos possibíveis obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
15. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones: (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.
Edital ATAC/FORP 016/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 19 de agosto de 2021, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08 horas (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2021 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72 (mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20 dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/ri/p>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado das seguintes documentos:
I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 20 de agosto de 2021 às 05:02:46

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional);

IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertencentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovados dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegridade (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, excluindo-se com eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. Fundamentos de Atenção Primária à Saúde.
- II. Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família I.
- III. Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família II.
- IV. Estágio em Atenção Primária à Saúde na Estratégia Saúde da Família.
- V. Práticas em Odontologia em Atenção Primária à Saúde I.
- VI. Práticas em Odontologia em Atenção Primária à Saúde II.
- VII. Saúde Bucal na Comunidade.
- VIII. Atenção à Saúde Bucal em Populações Indígenas I.
- IX. Atenção à Saúde Bucal em Populações Indígenas II.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

5.3. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.4. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.5. São condições de admissão:

1. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
2. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
3. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo, o convocação para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones: (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

IV - atividades profissionais ou outras, quando o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias;

6.2.2. Finda a avaliação de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá proferir substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os seguintes estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 - I. Programa Saúde-Doença-Cuidado.
 - II. Políticas de Saúde.
 - III. Trabalho em Equipe de Saúde.
 - IV. Construção do Paradigma de Promoção de Saúde.
 - V. Condições de Saúde Bucal da População Brasileira.
 - VI. Planejamento em Saúde.
 - VII. Estratégias Coletivas para Controle das Doenças Bucais.
 - VIII. Estratégias Individuais para Controle das Doenças Bucais.
 - IX. Diagnóstico em Saúde Bucal.
 - X. Avaliação em Saúde Bucal.
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, a página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.
13. Contratação será por prazo determinado e virará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15. São condições de admissão:
 1. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 2. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 3. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo, o convocação para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones: (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL IEB 004/2021
CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE JUNTO AO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
A Diretoria do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 22/06/2021, estarão abertas, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2021 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) de 09/09/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente, na área de conhecimento Arte, eixo temático "História da Arte Brasileira", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Os Pintores de Maurício de Nassau
2. Barroco Histórico e Barroco Brasileiro
3. O Aleijadinho
4. Os Pintores Viajantes e o Pitoresco
5. Debret e as Academias
6. Angelo Agostini e a Modernidade
7. Almeida Jr. e o Naturalismo
8. Anita Malfatti
9. A Semana de Arte Moderna e a Arte Brasileira na Década de 1920
10. O Movimento Antropofágico
11. Arte Brasileira nas Décadas de 1940 a 1950
12. Os Movimentos Artísticos Brasileiros dos Anos 1960 e 1970.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento do Instituto de Estudos Brasileiros e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretor do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

- V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII - título de eleitor;
- VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- 9º - Os candidatos inscritos no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- 9º 2º - Não serão admitidos como comprovados dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- 9º 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 9º 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- 9º 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- 9º 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 9º 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- 9º 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 9º 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegridade (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.
- 9º 10 - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 9º 11 - A realização da prova far-se-á a vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 9º 12 - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 9º 13 - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 9º 14 - Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.
- 9º 15 - Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 9º 16 - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones: (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

7º - A tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8 - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

9º 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

9º 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

9º 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9º - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

9º 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

9º 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á a vinte e quatro horas após o sorteio do ponto a qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9º 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10 - O julgamento do curso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após conclusão o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11 - As notas variadas de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12 - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13 - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/Orgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14 - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio ao Ensino do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, no endereço www.ieb.usp.br / concurso-docente ou pelo e-mail iebadamico@usp.br.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CAMPUS DE ARARAQUARA

Edital nº 41/2021-DTAD-FCF/CAE - CONVOCAÇÃO

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara - UNESP/CONVOCA O candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público Objeto do Edital nº 34/2021-DTAD-FCF/

